CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2012

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 012/2012
Em 26/03/2012

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ***, Estado do Paraná, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O art. 62 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 62 - ...

Parágrafo único. Os Secretários Municipais exercerão suas atividades e funções em regime de dedicação exclusiva". (AC)

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município tem por objetivo promover uma adequação à Lei Orgânica Municipal, principalmente no sentido de estabelecer que as atividades e funções exercidas pelos Secretários Municipais sejam exercidas em regime de dedicação exclusiva, haja vista a importância do cargo e das responsabilidades que assume perante a população local. Com estes fundamentos, espera-se a aprovação da presente proposta.

CARAMBEÍ, em 26 de março de 2.012.

Vereador PEDRO IVO BUENO

Vereador JOÃO ISMAEL PENTEADO

Vereador INACIO POVAZ FILHO

Vereadora PATRICIA KREMER

Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA

Vereador ALCINDO DE J. VALENGA

Vereador BART JANSSEN

Vereador VANDERLEI T. A. RODRIGUES

Vereadora LOURDES J. M. FERREIRA

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 17 de abril de 2012

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 08 de maio de 2012

Patricia Kremer
Vereadora - 2ª Secretária